

news 159

Acórdão do STA de 23-09-2024, no Processo n.º 20/24.0BALSB — Pleno da 2.ª Secção. Uniformizando-se jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-

Lei n.º 448-A/88, de 30 de Novembro — diploma que aprovou o Código do IRS — deve

conclusão das obras de edificação, ocorrida após 1 de Janeiro de 1989, as quais deram origem a um novo prédio urbano, com inscrição na matriz diversa das pré-existentes

ser interpretado no sentido de que não estão abrangidos pela sua norma de exclusão

os prédios urbanos que apenas surgiram na esfera jurídica do alienante após a

Não declara a inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 10.º, do n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º, todos da Lei n.º 26/2020, de 21 de julho (estabelece a obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes

termos: «O artigo 64.°, n.º 3, alínea b), do Código do IRC, na versão que resulta da

republicação do Código pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, deve ser interpretado

a empresa de locação financeira que, posteriormente, venda o imóvel que foi objeto do citado contrato de locação, deve considerar como valor constante do contrato o valor

no sentido de que, em caso de resolução do contrato de locação financeira imobiliária,

novembro 2024

Editorial

Actualidade Legislativa Interna

Diário República

Diário da República

n.º 210/2024, Série I

Diário da República

n.º 212/2024, Série I

de 31/10/2024

de 29/10/2024

do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período. Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de novembro e dezembro de 2024.

A presente newsletter contém a síntese da atualidade legislativa publicada em outubro de 2024, da jurisprudência do TC e STJ,

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição				
<u>link</u>	Portaria n.º 238/2024/1, de 02/10	Diário da República n.º 191/2024, Série I de 02/10/2024	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65.				
<u>link</u>	Decreto-Lei n.º 76/2024, de 23/10	Diário da República n.º 206/2024, Série I de 23/10/2024	Altera o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, e revoga medidas no âmbito da habitação.				
<u>link</u>	Decreto-Lei n.º 82/2024, de 31/10	Diário da República n.º 212/2024, Série I de 31/10/2024	Assegura a execução do Regulamento (UE) 2018/1672, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da União Europeia através do território nacional.				
Jurisprudências							
I the state of the							

Descrição

e substitutiva daquelas».

pelo qual adquiriu o imóvel...

Acórdão do

Supremo Tribunal

Administrativo n.º

14/2024, de 31/10

Jurisprudência TC + STA

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

Acórdão

Acórdão do

Supremo Tribunal

Administrativo n.º

13/2024, de 29/10

<u>link</u>	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 658/2024, de 29/10		Diário da República n.º 210/2024, Série I de 29/10/2024		artigo 5.º, a 1 de jane	om força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 1, da Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, no segmento em que faz retroagi eiro de 2008 a alteração do artigo 81.º, n.º 3, alínea a), do Código do Imposto endimento das Pessoas Coletivas, introduzida pelo artigo 1.º-A da mesma Lei.
	udência CAAI	ı		ı		1
Anexo	IMT		cesso 2024-T	Data de 02/10/202	decisão	Tema IMT. Isenção. RFAI. Acto constitutivo de direitos
link	IRC		2024-T	06/10/202		IRC. Contrato de Concessão. Activo Intangível. Dedução de gastos fiscais. Proibição de aplicação analógica de normas de incidência tributária.
<u>link</u>	IRC	143/	143/2024-T		24	IRC – Determinação da matéria colectável das entidades que não exerçam a título principal, actividades tributáveis em IRC.
<u>link</u>	IRC	153/2	2024-T	07/10/202	24	IRC – Mais-valias imobiliárias obtidas por sociedades não residentes. Direito da União Europeia: artigo 63.º do TFUE.
<u>link</u>	IRC	308/2	2024-T	03/10/202	24	IRC – Artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Organismos de Investimento Coletivo. Livre circulação de capitais. Países terceiros.
<u>link</u>	IRC	471/2	2024-T	02/10/202	24	OIC não Residentes – Retenções na Fonte – Discriminação e Violação da Livre Circulação de Capitais – arts. 22.°, n.°s 1 a 3 e 10 do EBF e 63.° do TFUE;
<u>link</u>	IRC	888/2	2023-T	06/10/202	24	não dedução de encargos em sede de IRC por cessação oficiosa da atividade por parte de sujeito passivo; amplitude do dever geral de a AT dar a conhecer a situação tributária dos contribuintes a fim de propiciar o exercício deste direito.
<u>link</u>	IRC IRS	838/2	2023-T	07/10/202	24	IRC — Inspeção tributária — Prazo de duração máxima da ação inspetiva — Exercício do direito de participação procedimental — Erro na quantificação do tributo.
<u>link</u>	IRS	140/2	2024-T	07/10/202	24	IRS: Revogação do acto que é objecto do pedido de pronúncia arbitral; inutilidade superveniente da lide; responsabilidade pelas custas.
<u>link</u>	IRS	146/2	2024-T	03/10/202	24	IRS – Residente não habitual; inscrição como residente não habitual; artigo 16.º, n.ºs 8 a 12, do Código do IRS. Competência do tribunal arbitral. Impugnabilidade da liquidação de imposto.
<u>link</u>	IRS	170/2	2024-T	04/10/202	24	IRS – Mais-valias imobiliárias – Encargos com a valorização dos bens – Artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do CIRS.
<u>link</u>	IRS	195/2	2024-T	07/10/202	24	IRS. Residência. Inutilidade superveniente da lide
<u>link</u>	IRS	867/2	2023-T	11/10/202	24	Residente não habitual. Mais-valias obtidas fora do território português. Determinação do rendimento líquido das mais-valias (categoria G)
<u>link</u>	IRS	879/	2023-T	04/10/202	24	IRS – rendimentos de capitais, "Outros Rendimentos", CDT Portugal – Reino dos Países Baixos. Dupla tributação internacional.
<u>link</u>	IRS	918/2	2023-T	14/10/202	24	IRS. Mais-valias imobiliárias obtidas por residentes em território com tributação claramente mais favorável; Despesas e Encargos a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 51º do CIRS.
<u>link</u>	IRS Outros	1009	1009/2023-T		24	IRS – mais-valias imobiliárias – exclusão de tributação – habitação própria e permanente – dedução de encargos – Art.s 10.º, n.º 5 e 51.º do CIRS
<u>link</u>	ISV	162/	2024-T	14/10/202	24	ISV – Admissão de veículos usados – Incidência sobre a componente ambiental.
<u>link</u>	ISV	469/	2023-T	04/10/202	24	Artigo 11º do CISV – Conformidade com o artigo 110º do TFUE – Veículos usados provenientes de outros Estados-Membros – Reforma da decisão arbitral (em anexo à decisão). *Substitui a Decisão Arbitral de 27 de outubro de 2023.
<u>link</u>	IUC	658/2018-T		03/10/202	24	imposto único de circulação(IUC) – incidência subjetiva regulada no nº 1 do art. 3º do Código do Imposto Único de Circulação (CIUC) – definição do sujeito passivo em função da titularidade do registo do veículo automóvel- violação dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade e equivalência – Reforma da decisão arbitral (em anexo à decisão). *Substitui a Decisão Arbitral de 23 de maio de 2019.
<u>link</u>	IVA	182/	2024-T	16/10/202	24	IVA. Isenção dos organismos gestores alínea g) n.º 27.º do artigo 9.º do CIVA.
<u>link</u>	IVA	659/2	659/2023-T		24	IVA – direito à dedução (inputs mistos); ónus da prova.
<u>link</u>	Outros	Outros 135/2024-T		09/10/202	24	Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR). Competência do Tribunal e legitimidade ativa do contribuinte de facto. Facto tributário e prova do efetiv pagamento do imposto pelo contribuinte de facto.
<u>link</u>	Outros	Outros 141/2024-T		04/10/202	24	Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR). Conformidade com o direito europeu. Repercussão de impostos indiretos. Ónus da prova da repercussão.
<u>link</u>	Selo	Selo 919/202		07/10/202	24	Inutilidade superveniente da lide; Imposto do Selo – comissões de comercialização de unidades de participação em fundos de investimento abertos;
Dou	trina Adr	minio	strativ	va e li	nform	nações Vinculativas
	uma Aun ações Vincula		ou all'	va C II	monn	iagoos viitoulativas
Anexo	Imposto		Artigo	Assunto		
link	СІМТ			Renúncia d	Renúncia do direito de uso e habitação - incidência objetiva - art.ºs 1.º e 2.º do CIMT; art.ºs 1.º e 23.º n.º 4 do CISELO - verba 1.1 da tabela geral de imposto do selo (TGIS)	
<u>link</u>	CIMT		<u> </u>	IMT Jovem; Titularidade de "prédio não licenciado, em condições muito deficientes de habitabilidade"(Art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS)		e de "prédio não licenciado, em condições muito deficientes de
<u>link</u>	CIMT	9		habitabilidade"(Art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS) IMT Jovem; Titularidade de prédio urbano - Ruína - art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS		
link	CIMT	9		IMT Jovem; Titularidade de urbano habitacional - "ruína" - art.º 9.º, n.º 2 e n.º 3 do CIMT e art.º 7.º-A		
<u>link</u>	CIRC	0	51-C	do CIS Enquadramento fiscal de uma operação de alienação futura de participação detida em Cabo		
link	CIRC 051-0			Verde imóv		olsa de mérito (projeto de investigação)

CIVA 2 Inversão de Sujeito Passivo - Substituição de Aparelhos de Ar Condicionado <u>link</u> Inversão do Sujeito Passivo - Montagem de um sistema de rega gota a gota a realizar **CIVA** 2 <u>link</u> a uma empresa agrícola na sua produção agrícola

IVA - Locação

Locação de bens imóveis

com estas operações.

Regime de Bens em Circulação

Regime de Bens em Circulação

IVA - Lista I verba 2.23 Elevadores

Refeições Escolares

da Lista I, anexa ao CIVA.

Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA

Verba 2.19 da Lista I

Direito à Dedução

Veículo elétrico

afeta ao serviço de TVDE

Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior

Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior

Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior

Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior

Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior.

nº 27 do artigo 9º do CIVA - isenções nas operações internas

<u>link</u>	CIVA
<u>link</u>	CIVA

CIVA

<u>link</u>

link

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIRS

CIVA

CIVA

CIVA

CIVA

2

3

5

10

10

10

10

10

10

21

41

71

99

99

2

2

2

2

2

2

2

2

3

3

3

6

6

9

9

9

9

da fração

de um outro imóvel

recebe o valor na totalidade

(Programa Mais Habitação)

<u>link</u>	CIVA
<u>link</u>	CIVA

CIVA <u>link</u>

CIVA <u>link</u> CIVA

<u>link</u> **CIVA**

<u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u>

CIVA <u>link</u> CIVA <u>link</u> <u>link</u> CIVA

<u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u>

CIVA <u>link</u> CIVA <u>link</u> CIVA <u>link</u>

9 9 9 9

9 9 9 9

9 9 9 <u>link</u> CIVA 9 **CIVA** <u>link</u>

CIVA 9 **CIVA** 12 CIVA 14

CIVA 18 **CIVA** 18 **CIVA** 18 CIVA 18 **CIVA** 18 18 **CIVA CIVA** 18

CIVA 21 **CIVA** 21 21 **CIVA CIVA** 21 **CIVA** 24 **CIVA** 24 **CIVA** 40

<u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> **CIVA** 45 <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> <u>link</u> CIVA

078-A **CIVA** CIVA ADT entre Portugal 18 e Canadá

ADT entre Portugal <u>link</u> e Reino Unido CFI <u>link</u> **EBF** <u>link</u>

EBF

EBF

Lei OE 2024

Lei OE 2024

Lista I - CIVA

<u>link</u>

CIVA <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u>

16 16

CIVA 16 <u>link</u>

<u>link</u> <u>link</u> <u>link</u>

<u>link</u> <u>link</u> **CIVA** 21 <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u>

12 22

21

EBF 019-B <u>link</u>

EBF 041-B <u>link</u>

Verba 2.22 Verba 2.28 Verba 2.36

043-D

043-D

236

236

Verba 2.23

Verba 2.37

Verba 2.37

Reabilitação urbana

e Remodelação e Renovação

Verba 2.23 Lista I operações de interesse público nacional

eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia.

Verba 2.37 da Lista anexa ao Código do IVA (CIVA)

<u>link</u> <u>link</u> <u>link</u>

a arrendamento acessível. Pensões e rendas - CDT Canadá

> como aplicação relevante PPR - resgate parcial 41.º-B do EBF

Regularizações das deduções relativas a bens do ativo imobilizado Máquinas de venda automática de café e produtos similares - Regras de faturação, reguladas pelo Código do IVA e no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro Arquivo Digital de faturas

Regularização de créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa para controlo de infestantes em vias municipais" IVA - Verba 2.36 Reparação de aparelhos domésticos - plataformas elevatórias

Regularização de IVA na transmissão de imóvel - Artigo 24.º, n.º 5 do CIVA

CDT Reino Unido - Royalties / prestação de serviços RFAI - Não elegibilidade da reclassificação das despesas com projectos de desenvolvimento

Incentivo Fiscal à Valorização Salarial - IFVS - Aplicação do benefício no caso de SP com período de tributação não coincidente com o ano civil Criação líquida de postos de trabalho nos termos em que é definida na alínea a) do n.º 7 do artigo Aplicação do resultado líquido dos períodos de 2022 e 2023 em reservas ICE - Elegibilidade de aumento do capital social realizado através da conversão de créditos Gratificações de balanço distribuídas em 2024 - isenção de tributação em IRS Residente não habitual - Aplicação do regime a membro do agregado familiar (disposição transitória) Enquadramento dos produtos: • Barras de cereais - muesli e côco - <2.5(lq) mg/kg • Bolacha -Verba 1.12 cookies aveia, canela e geng. <2.5(lq) mg/kg • Cereais -Granola Manteiga Amendoim e canela -<2.5(LQ) mg/kg Verba 1.12 IVA - Verba 1.12 lista I anexa ao Código do IVA Verba 2.10 Verba 2.10 da Lista I anexa ao CIVA Verba 2.23 Empreitadas de Reabilitação de Edifícios Verba 2.23 Empreitadas de Reabilitação de Edifícios Verba 2.23 Empreitadas de Reabilitação de Edifícios Verba 2.23 Empreitadas de Reabilitação Urbana Verba 2.23 Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I - redação antiga Verba 2.23 Operação de Reabilitação Urbana

Verba 2.23 Empreitada de Reabilitação Urbana e Verba 2,27 Empreitadas de Beneficiação

Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros

equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar,

Lista I - CIVA Verba 2.37 Verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA <u>link</u> Verba 2.37 da Lista I anexa ao Código do IVA <u>link</u> Lista I - CIVA Verba 2.37 <u>link</u> Lista I - CIVA Verba 2.5 Dispositivo médico ""Barreira Anti-aderência Seprafilm" Lista I - CIVA Verba 2.9 <u>link</u> IVA - Verba 2.9 plataforma elevatória TIBs - meio de prova <u>link</u> RITI 14 Escritura de justificação notarial exclusivamente destinada a reatar o trato sucessivo no registo <u>link</u> **TGIS** Verba 1.2 predial, sem invocação da usucapião - Art.º 1.º, n.º 3 do CIS; Verba 1.2 da TGIS

Tributação em IRS de bolsa de mérito (projeto de investigação)

Alienação de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - Reinvestimento em imóvel afeto a HPP Alienação de imóvel pela herança - Obrigatoriedade de declarar a venda quando só um herdeiro Alienação de prédio rústico - exclusão de tributação pela Lei n.º 56/2023, de 6/10

Aquisição de imóvel para revenda e constituição de propriedade horizontal - valor de aquisição

Dividendos de empresas portuguesas pagos através de corretora com sede nos Países Baixos

Alienação da Nua-Propriedade de um imóvel e reinvestimento na aquisição da nua-propriedade

Enquadramento de operação de permuta de partes sociais no regime da neutralidade fiscal

Resgate de PPR subscrito à menos de 5 anos para pagamento de prestação de crédito à habitação

Mais valias imobiliárias - Exclusão da tributação de imóvel adquirido antes de 1989

Rendimentos prediais - Dedução da prestação mensal paga por empréstimo contraído para a aquisição do imóvel arrendado Taxa liberatória - rendimentos de trabalho dependente pagos a não residentes Cheques-educação - Obrigatoriedade de efetuar retenção na fonte sobre rendimentos em espécie Opção por taxa de retenção na fonte de IRS superior Aquisições de sucatas a particulares - Anexo E código do IVA Fornecimento e montagem de cortinados - Inversão do sujeito passivo de IVA, na aquisição de serviços de construção civil - Alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil Inversão sujeito passivo Inversão sujeito passivo Prestação de serviços de construção civil Regra de inversão - aquisição de serviços de construção civil - ajudas de custo Serviços de construção civil Cisão - Transmissão de universalidade Não sujeição a imposto - nº 4 artigo 3º e nº 5 do artigo 4º do CIVA Transmissão da totalidade do património de uma entidade Localização das prestações de serviço relacionadas com imóveis Localização transmissões bens-Transmissão viaturas-Adquirentes são clientes finais da Região Autónoma da Madeira e dos Açores Atividade de Conservador - Restaurador - cod 1337 Aulas no ensino secundário profissional e no ensino superior. Consultas, tratamentos e procedimentos médico-estéticos. Férias Escolares - alínea 7) do artigo 9.º do CIVA Fundos de Investimento Fundos de Investimento Isenção artigo 9º - aulas em estabelecimento de ensino privado isenção prevista na alínea 11) do artigo 9º

Serviços de pagamento e transferências, bem como serviços "secundários/acessórios" relacionados Renuncia à isenção no arredamento de imóveis Taxas de lota; primeira venda de pescado; isenções da alínea d) a f) do artigo 14.º do CIVA Regime Especial das Agências de Viagens Refeições escolares (Protocolo entre IPSS e Município) Taxa de IVA aplicável a Próteses Dentárias Transmissão de livros religiosos - n.º 1 do artigo 18.º do CIVA, por enquadramento na verba 2.1 Direito à dedução - IVA suportado nas despesas de gasóleo de uma viatura ligeira de passageiros IVA - Exclusões direito à dedução combustíveis TVDE - Deduções relativas a gasóleo, portagens e despesas de manutenção

Taxa de IVA a aplicar à "Prestação de serviços de "aplicação de produtos fitofarmacêuticos Enquadramento, em sede de IVA, de empreitada de construção de prédio destinado, parcialmente,

Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação de Edifícios Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana Verba 2.23 - Empreitadas de Reabilitação de Edifícios

copyright © VERBOCHAVE 2024 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça reply deste e-mail com assunto "cancelar".

VERBOCHAVE · Consultoria, Lda.

News 159

Agenda Fiscal

novembro 2024

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 11

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Periódica - Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos reta-Ihistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 3.º trimestre.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em setembro.

IVA – Pagamento – Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

Dia 2

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de setembro.

IVA – Opção Regime Mensal

Inscrição no regime de reembolso de IVA mensal

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 100€

IMI

IMI

e inferior a 500€

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€

SS – Opção Declaração Trimestral

Opção pela Declaração Trimestral - TI contabilidade organizada

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de novembro 2024

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos

das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmis-

são eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos mon-

tantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 16

IRS / IMT / IS - Modelo 11 Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados,

pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC

dezembro 2024

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS - Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

IRS

Pagamento por conta em IRS - categoria B

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento

ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - DP IVA Regime Mensal Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em outubro.

Dia 31 IRC - Opção Marinha Mercante

Opção pelo regime especial de determinação da matéria coletável aplicável à marinha mercante.

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de outubro.

IRC / IRS - Modelo 30

IUC - Pagamento

Pagamento do Imposto Único de Circulação de dezembro 2024

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.